



PREFEITURA MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº 960, de 20 de Agosto de 2010.

**CRIA PREMIAÇÃO PARA A EQUIPE DO PAIC –
PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE
CERTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO NA FORMA QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica criada premiação a ser concedida a Equipe do PAIC – Programa Alfabetização na Idade Certa vinculada a Secretaria Municipal de Educação em face do desempenho das unidades escolares municipais no Sistema de Avaliação Permanente do Governo do Estado do Ceará – SPACE-Alfa, através da Secretaria Estadual de Educação.

Art. 2º. A Equipe do PAIC - Programa Alfabetização na Idade Certa vinculada a Secretaria Municipal de Educação é composta pelos seguintes eixos:

- I – Eixo da Gestão Municipal da Educação;
- II – Eixo da Alfabetização;
- III – Eixo de Avaliação Externa
- IV – Eixo da Educação Infantil;
- V – Eixo da Literatura Infantil e Formação do Leitor.

§ 1º – Cada eixo do PAIC - Programa Alfabetização na Idade Certa será coordenado por um servidor ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério designado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo este servidor acumular a coordenação de mais de um eixo conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - A participação do servidor ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério designado pela Secretaria Municipal de Educação na composição da Equipe do PAIC não acarretará ônus para o município, exceto o estabelecido nesta lei.

Art. 3º. A concessão da premiação à Equipe do PAIC – Programa Alfabetização na Idade Certa vinculada a Secretaria Municipal de Educação composta por servidor ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério designado pela Secretaria Municipal de Educação se dará pelo montante correspondente à multiplicação do número de escolas premiadas, até o limite de 10 escolas, pelo valor de R\$ 100,00.

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
CEP: 63.210-000 – Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar

Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

Art. 4º. O pagamento da premiação de que trata o art.3º da presente lei deverá ser creditado na Folha de Pagamento dos ocupantes de cargo efetivo da carreira do magistério designado pela Secretaria Municipal de Educação que compõe a equipe do PAIC até o mês de Janeiro do ano subsequente ao da Avaliação.

Art. 5º. O art. 4º da Lei Municipal nº. 815/2008 que cria a Comenda Professora Auristela Augusto de Araújo Sobral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e concede gratificação aos servidores das 10(dez) escolas melhores posicionadas na avaliação do PAIC passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O pagamento da gratificação de que trata o art.3º da presente lei deverá ser creditado na Folha de Pagamento até o mês de Janeiro do ano subsequente ao da Avaliação."

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço a Prefeitura Municipal de Mauriti, 20 de Agosto de 2010.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal